

N.º 5-A

Senhores. — A grande força militar das nações que, na vanguarda dos mais notaveis aperfeiçoamentos da constituição dos exercitos, se impõem á justa admiração do mundo, advem-lhes não simplesmente do elevado valor dos seus generaes, mas especialmente da unidade de doutrina a que teem, com incessante perseverança, sujeitado os seus trabalhos de organização e preparação para a guerra.

O trabalho de annos successivos subordinado a uma unica orientação perfeitamente estudada e definida, e a perfeita concatenação dos esforços das estações officiaes que devem interferir na realização dos estudos de todos os elementos, constituidos da base da defesa nacional é que explicam não simplesmente a obtenção dos mais beneficos e maravilhosos resultados das qualidades organicas, materiaes e moraes das instituições militares, mas o conseguimento de taes fins pelos processos mais economicos e productivos.

Este pensamento ideal de congregar harmonicamente toda a actividade dos que pensam, dos que executam e dos que auxiliam com o seu esforço, só se consegue pôr em pratica acautelando, por todas as formas, da influencia da instabilidade dos governos, os factores da grande obra nacional que, base da integridade e da autonomia do país, devem trabalhar na constante preparação da sua defesa.

Não é necessario recordar-vos a historia de todos os tempos, para vos apontar exemplos de quanto valem na arte da guerra o estudo e preparação bem dirigidos.

Para isso basta citar-vos os nomes gloriosos de Annibal e Cesar com os de Frederico e Napoleão, que basearam os seus mais brilhantes successos tanto nos seus eminentes dotes de commando, como em uma preparação perfeita, firmada em estudos executados com superioridade de pensamento e largaprevisão.

É este o grande segredo da estabilidade de todas as obras grandiosas quer no campo moral, quer no material, as unicas que atravessam seculos e conseguem resistir a todos os embates, os mais poderosos, quando assentes e firmes em bases inabalaveis.

Se examinarmos não só retrospectivamente o que nas nações militares se tem passado, mas o que nellas presentemente está succedendo, reconheceremos quantos trabalhos perdidos para o engrandecimento das suas forças militares, pelas hesitações e repetidas transformações das suas bases organicas.

E ao passo que taes defeitos, reconhecidos pelos principaes tratadistas da elevada sciencia da guerra, tão pernicioso resultado teem produzido, reconhece-se o aumento successivo, incessante, lento, mas seguro de outras instituições que attingem o mais completo valor militar nos povos que as possuem.

E assim, no parlamento, na imprensa, em associações scientificas e outras estações de natureza exclusivamente social, se comprehende o appello repetido para se modificarem processos que, sem responsabilidade de pessoas mas apenas das normas politicas adoptadas, contendem com o que ha de mais sagrado para um povo, a constituição da força armada que possa assegurar e manter a sua soberania em face de um exercito estrangeiro.

Por isso tem surgido as mais variadas organizações de entidades, com diversas attribuições mais ou menos defini-

das na forma de que se acham revestidas, mas sempre improductivas, quando de natureza exclusivamente consultiva e desprendidas de qualquer iniciativa.

Seria superfluo enumerar as organizações dos commandos em chefe, dos estados maiores generaes, das commissões superiores de guerra e de tantos e tão variados meios com que os paises militares se teem defendido da nociva e pernicioso influencia da instabilidade dos principios mais essenciaes da sua constituição militar, e da grave inconveniencia de não se poder executar o estudo dos planos de preparação da guerra, com a indispensavel antecedencia.

Mas o que hoje para ninguem é duvidoso, é que se não compadece com a rapidez com que se ha de effectuar a mobilização e concentração dos exercitos em uma campanha, a falta de previsão de um pais em possuir todos os elementos de guerra de antemão perfeitamente preparados e prontos a obedecer a uma acção firme e energica no primeiro momento que, nas circumstancias actuaes da guerra, se pode classificar de decisivo.

A força moral ou se perde, ou se firma no primeiro encontro.

É por isso, que todos os exercitos se esforçam para, no tempo de paz se prepararem, dominados pelo pensamento de que as exigencias da guerra moderna impõem a formação dos effectivos rapida e completa em toda a sua organização, com os meios mais aperfeiçoados de combate e inteiro conhecimento dos planos de operações.

Desempenhando-se do compromisso tomado perante o pais, o Governo vem apresentar-vos nesta proposta a traducção do seu pensamento de organizar uma corporação, o Supremo conselho da defesa nacional, tendo por fim assegurar a preparação da guerra e a estabilidade das organizações militares de terra e mar, acompanhando assim as outras nações militares em tão importante melhora-mento.

No desejo de estreitar, no que possa haver de commum, a acção dos dois ministerios mais especialmente encarregados da defeza nacional — o ministerio da guerra e o da marinha — e tornar coordenador e harmonico o seu funcionamento, o Supremo conselho de defeza nacional é constituído por officiaes generaes de terra e mar.

Pela instituição d'este Conselho, com as attribuições que lhe são conferidas, a obra da defeza nacional será não uma obra com caracter pessoal, mas o trabalho de uma collectividade especialmente cercada do respeito e competencia, que ao Parlamento e a todo o pais dará a impressão de serem os estudos de guerra subordinados sempre ao mesmo ponto de vista e derivados de um órgão tecnico investido de larga iniciativa e deliberação, sobre os assumptos concernentes aos meios e planos defensivos.

Como se vê pelo exame das respectivas bases que acompanham esta proposta, a constituição do Supremo conselho de defeza nacional é realizada por officiaes occupando os postos culminantes da hierarchia militar e que devem assim possuir a experiencia, autoridade e prestigio da sua longa carreira publica, da sua elevada situação a par do nunca desmentido patriotismo que é o timbre da officialidade portuguesa.

Não descurou o Governo dotar este organismo de elementos permanentes de estudo e cooperadores activos, e assim pela base 5.^a é criada a Commissão de estudos da defeza nacional dependente do Supremo conselho de defeza nacional, com a especialização manifestada pela sua divisão em duas commissões, uma para o exercito e outra para a armada, sem deixar comtudo de se apresentar o elo coordenador para a harmonia do conjunto, mediante a collocação de um official do estado maior na de marinha, e de um da armada na do exercito.

A organização de um Conselho general do exercito e outro da armada, fazendo parte d'esta commissão superior, tem por fim depurar os estudos realizados nas secções, acompanhá-los com a sua direcção e superior criterio.

Ainda o Governo completou o seu elevado pensamento de revestir o Supremo conselho de defesa nacional de todas as garantias da sua acção adequada á nossa organização politica, não importando para o nosso país qualquer das soluções que tão complexo problema obteve nas outras nações e que, pela differença da natureza do meio, teria as suas condições de vitalidade prejudicadas, mas integrando na sua composição os elementos que pelas suas funcções elevadas estavam naturalmente indicados, para acompanhar com a sua superior direcção trabalhos, em que não poucas vezes haverá de conciliar altas razões de Estado com conveniencias militares.

Como natural consequencia d'esta remodelação de serviços, e para permittir proporcionar tanto aos ministros da guerra como da marinha os indispensaveis elementos de trabalho nas variadas e tão complexas questões da sua vasta administração, se propõe a reorganização das respectivas secretarias de acordo com os principios consignados nas bases 7.^a e 9.^a

Desde logo se antevê a simplicidade, que d'esta reforma deve advir na resolução dos negocios. São supprimidas estações que só originam duplicação inutil e demora prejudicial nos expedientes, ao passo que, por uma larga descentralização administrativa, se investem as direcções das armas e serviços de uma mais larga iniciativa de funcções, para desafrontar a acção dos Ministros, e permittir-lhes mais detido e minucioso exame das questões que á sua resolução tenham de ser submettidas.

Esta orientação, que tanto se liga, com a que constitue o programma do Governo, deve necessariamente produzir os resultados mais beneficos nestes ramos da administração publica.

Ao tratar-se de reformar os serviços dependentes da Direcção geral da marinha, não podiam deixar de merecer a mais desvellada attenção as questões que se referem ao desenvolvimento da marinha mercante, criando-se uma repartição para tratar dos assumptos d'esta importante funcção da economia nacional.

Não só dentro das verbas orçamentaes, consignadas para todos estes serviços, mas ainda com economia, espera o Governo realizar estas transformações, que ainda terão como consequencia tornar disponiveis officiaes de que tanto urgem os serviços do exercito, tão exiguos e insufficientes se reconhece cada dia serem os seus quadros.

Por estas considerações e pelas que á vossa esclarecida razão de certo se offerecem pelo estudo d'esta proposta de largo alcance nacional, espera o Governo que ella merecerá a vossa approvação.

Sala das sessões da Camara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa, 9 de Outubro de 1906.

João Franco *Costa Pinto*

António Carlos de S. Paulo

Agostinho de S. Paulo

Proposta de lei

Artigo 1.º É o Governo autorizado a organizar o Supremo conselho de defesa e a remodelar a organização da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra e suas dependencias, a Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e suas dependencias, nos termos indicados nas bases que fazem parte da presente proposta de lei.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

João Francisco Costa - Br.

Antônio Carlos Lourenço de S. Almeida (P. U.)

Agostinho de Oliveira e Silva (P. U.)

— 24 —



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Bases a que se refere a presente proposta de lei

I

Com a denominação de *Supremo conselho de defesa nacional* é creada uma alta corporação militar destinada a tomar a iniciativa dos estudos para a preparação da guerra, estabelecendo os principios fundamentaes a que se deve subordinar:

- a) A organização geral e a mobilização das forças de terra e mar e tropas coloniaes;
- b) Os planos de operações terrestres e maritimas;
- c) O plano da organização defensiva da metropole e das coloniaes.

II

O Supremo conselho de defesa nacional é constituido por duas secções: uma do exercito e outra da armada.

As duas secções reúnem em sessão plena sempre que se torne necessario apreciar assumptos importantes que digam respeito á defesa nacional e todos os que interessem simultaneamente ao exercito, á marinha e ás tropas coloniaes.

Nos demais casos funcionam separadamente.

O presidente do conselho de ministros e os ministros da guerra e da marinha assistem a todas as sessões plenas.

A secção do exercito tem a seguinte composição:

Tres generaes de divisão, sendo um o presidente do conselho general do exercito;

Tres generaes de brigada, membros do conselho general do exercito;

Tres generaes de brigada, tendo feito carreira, respectivamente, pelas armas de infantaria, cavallaria e artilheria.

Servirá de presidente o general de divisão mais antigo, e de secretario, sem voto, um coronel do serviço do estado maior.

A secção da armada tem a seguinte composição:

Major general da armada;

Director geral da marinha;

Contra almirante, presidente do conselho general da armada;

Commandantes da divisão naval de instrucção e da defesa movel.

Servirá de presidente o major general da armada, e de secretario, sem voto, um capitão de mar e guerra.

Os ministros da guerra e da marinha podem assumir a presidencia das respectivas secções.

III

O Rei na qualidade de marechal general do exercito e almirante general da armada, pode assumir sem voto, a presidencia do Supremo conselho de defesa nacional todas as vezes que julgar conveniente.

IV

As deliberações do Supremo conselho de defesa nacional serão communicadas aos respectivos ministros da guerra e da marinha a cargo dos quaes está o seu desenvolvimento e execução, ficando dependentes da approvação pelas côrtes todas as alterações ás leis organicas e os creditos necessarios para occorrer ás despesas.

O Supremo conselho de defesa nacional será consultado pelos respectivos ministros da guerra e da marinha sempre que estes tenham de providenciar por sua iniciativa sobre assumptos que se relacionem com os da competencia do mesmo conselho.

V

É creada a *Commissão superior de estudos de defeza nacional*, dependente do supremo conselho de defeza nacional, para o estudo dos assumptos em que este tenha de deliberar.

Divide-se em duas comissões: uma do exercito e outra da armada.

A commissão do exercito é composta pelo conselho general do exercito e duas secções de estudos.

O conselho general do exercito é formado por:

Um general de divisão, presidente;

Dois generaes de brigada, presidentes das secções de estudos, sendo um o director geral do serviço do estado maior e outro um general que tenha feito carreira na arma de engenharia.

Um general de brigada de qualquer arma ou do serviço do estado maior;

Um coronel do serviço do estado maior, secretario.

Á 1.^a secção incumbe os estudos da organização, mobilização, concentração e operações militares. É constituída pelo:

Director geral do serviço do estado maior, presidente;

Um official superior da armada;

Segunda e terceira repartições da direcção geral do serviço do estado maior;

Um major ou capitão do serviço do estado maior, secretario.

Á 2.^a secção incumbe o estudo da organização defensiva territorial em harmonia com o plano de defeza. É composta por:

Um general de engenharia, presidente;

Dois officiaes superiores de engenharia;

Um official superior de artilheria;

Um official superior da armada;

Um capitão de engenharia, secretario.

A commissão da armada é composta pelo conselho general da armada e duas secções de estudos.

O conselho general da armada é formado por:

Um contra-almirante, presidente;

Tres capitães de mar e guerra, sendo dois, os presidentes das secções de estudos;

Um capitão de fragata, secretario.

A 1.^a secção estuda o armamento naval e é constituída por:

Um capitão de mar e guerra, presidente;

Um capitão de fragata;

Um engenheiro constructor naval;

Um medico naval;

Um machinista naval;

Um engenheiro constructor naval de 1.^a classe, secretario.

A 2.^a secção estuda a organização mobilização e operações navaes e é constituída por:

Um capitão de mar e guerra, presidente;

Tres officiaes superiores da armada;

Um tenente coronel ou major do serviço do estado maior;

Um capitão tenente ou primeiro tenente da armada, secretario.

VI

Ficam extinctas: a commissão superior de guerra, a commissão das fortificações do reino e o conselho superior de marinha.

VII

É reorganizada a secretaria de estado dos negocios da guerra, comprehendendo as funcções das suas repartições actuaes e as das direcções das armas, de modo a ser constituida por:

Uma repartição do gabinete do ministro;
 Uma direcção geral composta de:
 Direcção de engenharia;
 Direcção de artilheria;
 Direcção de cavallaria;
 Direcção de infantaria;
 Direcção da administração militar;
 Direcção do serviço de saude e veterinario;
 Repartição de instrucção e justiça, mobilisação e concentração;
 Repartição dos serviços da guarda fiscal;
 Repartição central.

À testa de cada uma das cinco primeiras direcções estará um general de brigada.

A distribuição e agrupamento dos assumptos por cada direcção e repartição bem como as relações com os estabelecimentos d'ellas dependentes, serão fixadas em diploma especial.

Os assumptos tratados serão apresentados ao ministro ou ao director geral conforme a sua importancia, reservando-se a mais larga iniciativa aos generaes de brigada directores, na resolução do expediente.

Funcionará junto da secretaria dos negocios da guerra, para examinar e dar parecer por ordem do ministro sobre qualquer assumpto relativo á secretaria da guerra, uma Commissão consultiva formada pelos:

Officiaes do exercito que tenham sido ministros da guerra;
 Director geral da secretaria da guerra;
 Directores das cinco primeiras direcções.
 Será organizada:
 Uma administração das fabricas e depositos de material de guerra;
 Uma inspecção das fortificações e obras militares.
 Uma administração da manutenção militar e officina e deposito de fardamentos.

Constituem dependencias do ministerio da guerra:

A direcção geral do serviço do estado maior;
 A administração das fabricas e depositos de material de guerra;
 A inspecção das fortificações e obras militares;
 A administração da manutenção militar e officina e deposito de fardamentos.

VIII

Ficam extinctas:
 As direcções geraes das armas de infantaria, cavallaria, artilheria e engenharia.

IX

É reorganizada a Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha de modo a comprehender:

Uma repartição do gabinete do Ministro;
 A Majoria General da Armada;
 Uma Direcção Geral;
 Uma administração de serviços fabris.
 A distribuição e agrupamento dos assuntos por cada direcção e repartição, bem como as relações com os estabelecimentos d'ellas dependentes, serão fixadas em diploma especial.

Constituem dependencias do Ministerio da Marinha:
 A repartição de marinha mercante;

A fiscalização technica e administrativa dos serviços da armada;
A repartição das construcções civis.

X

A criação do Supremo conselho de defesa nacional e comissão superior de estudos de defesa, e a reorganização da secretaria de estado dos negocios da guerra e suas dependencias, da secretaria de estado dos negocios da marinha e suas dependencias são effectuadas dentro dos limites das verbas do actual orçamento consignadas a estes serviços.

Sala das sessões da Camara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa, em 9 de Setembro de 1906.

João Francisco de Sá e Albuquerque

António Carlos Loureiro de Vasconcelos (1881)

Dep. Quellas e Saracullos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR